



**CRÉDITO
& MERCADO**

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA

SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP

13.081.159/0001-20

2023

Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Jul	0,00	842.695,07	0,00	848.285,10	5.590,03	0,66%	0,89%
Ago	848.285,10	846.319,32	0,00	1.701.086,01	6.481,59	0,38%	0,76%
Set	1.701.086,01	873.723,32	0,00	2.576.551,44	1.742,11	0,07%	0,17%
Out	2.576.551,44	0,00	0,00	2.582.101,01	5.549,57	0,22%	0,37%
Nov	2.582.101,01	0,00	0,00	2.649.577,40	67.476,39	2,61%	2,47%
Dez	2.649.577,40	0,00	0,00	2.688.369,00	38.791,60	1,46%	1,48%
Acumulado no Ano					125.631,29	5,50%	6,28%

C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA

CNPJ 03.148.801/0001-97

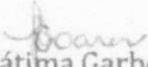
ATA DA 108ª REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTO - CAPSTUBA

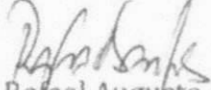
Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 14:00 h na sede da Capstuba, situada na Rua Quinze de Novembro, nº 306, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, Srª Elisete de Fátima Garbelote Soares, Sr. Rafael Augusto dos Santos, Sr. Lucas Ramon Santana, Srª Patrícia Aparecida Almeida Fonseca, e Srª Narandra Almeida Rodrigues. Iniciando a reunião a Srª Elisete demonstrou os resultados do mês de **Agosto/2023**, com a posição da Carteira com patrimônio no valor de **R\$ 59.382.807,00** (cinquenta e nove milhões, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sete reais), obtendo retorno de R\$ 349.380,11 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e onze centavos) representando retorno de 0,59% no mês contra a meta de 0,68%, estando alocados 41,80% com BB Gestão de Recursos DTVM, 53,83% com a Caixa Econômica Federal e 4,37% com Banco Cooperativo Sicredi S.A. Em análise ao quadro de retorno e meta do mês, verificamos os seguimentos de Renda Fixa e Fundos no Exterior apresentaram resultado positivo, enquanto o segmento de renda variável apresentou resultado negativo. Verificamos ainda que os ativos estão distribuídos em consonância com a Política de Investimentos. Em análise ao cenário econômico, segundo carta de conjuntura do IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada: *"O quadro atual da economia mundial é de inflação em queda, porém ainda elevada; desaquecimento do nível de atividade, porém de forma suave; taxas de desemprego baixas; e elevação das taxas de juros básicas, com o ciclo de alta aparentemente perto do fim. A guerra na Ucrânia continua sendo um fator de incerteza"*. Por todo o exposto, o Comitê OPINA pela manutenção da carteira nesse momento e pela continuidade da estratégia adotada. Quanto ao aporte do mês OPINAMOS pelo investimento nos fundos: Caixa Brasil FI Matriz e Sicredi Institucional IRF-M FI Renda fixa, cnpj nº 13.081.159/0001-20, com objetivo de proteger a carteira e pela continuidade da estratégia de exposição em renda fixa e o valores creditados no Banco do Brasil deverá ser alocado no BB Perfil. Logo após os membros do Comitê tomaram ciência das APRS - Autorização de Aplicação e Resgate do mês de Agosto de todos os documentos apresentados os quais foram todos aprovados. Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade

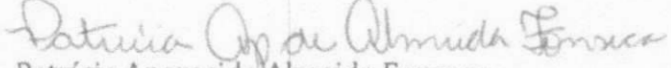
C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA


CNPJ 03.148.801/0001-97

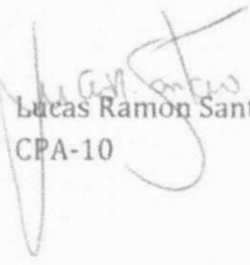
para quaisquer outros esclarecimentos, e todos de acordo com a documentação apresentada e não havendo a manifestação deu-se por encerrada a reunião.


Elisete de Fátima Garbelote Soares
Presidente CPA-10


Rafael Augusto dos Santos
CPA-10


Patrícia Aparecida Almeida Fonseca
CPA-10


Narandra Almeida Rodrigues
CPA-10


Lucas Ramon Santana
CPA-10

C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA

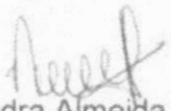
CNPJ 03.148.801/0001-97

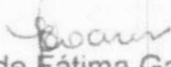
ATA DA REUNIÃO COM O CONSELHO ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA
CAPSTUBA – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA – SP.

Aos 11 dias de setembro de dois mil e vinte e três, na sede administrativa da CAPSTUBA, situada na rua XV de novembro, 306, centro, Taquarituba/SP, reuniram os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sob a presidência da Sr^a Elisete de Fátima Garbelote Soares com início às 14:00 h, superintendente pediu para a secretária efetuar a leitura da ata da reunião anterior para apreciação e aprovação, sendo a mesma aprovada sem emendas. Logo após foi apresentado ao Conselho a prestação de contas do mês de Agosto com apresentação do Balancete da Receita, Balancete da Despesa, Boletim de Caixa, Demonstração das Aplicações e Investimentos, Extrato da posição Bancária, bem como o Relatório mensal de Análise, Rentabilidade e Risco dos investimentos, com enquadramento na Resolução 3.922 e alterações. Da carteira de investimentos apresentou o desempenho consolidado dos fundos que registra no mês com a apresentação do Relatório Analítico dos Investimentos elaborado pela Credito e Mercado – Consultoria de Investimentos, destacando a performance dos fundos, totalizando um patrimônio de R\$ 59.382.807,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos e sete reais) . A superintendente falou da carteira de investimentos e no mês de Agosto os rendimentos ficou em 0,59% contra uma meta de 0,68% em relação aos fundos de renda variável o responsável por essa depreciação da moeda local se deve por conta da queda do mercado acionário local dominado pela incerteza da trajetória fiscal do Brasil. O IBOVESPA caiu -1,53% no dia aos 115.742 pontos, com perdas acumuladas de 5,05% no mês e quanto aos pré-fixados, o destaque do mês foi o IRF-M 1 com 1,11% no mês, e para o IRF-M com 0,74% em linha com os 0,58% de ganho do IRF-M 1+ no mês. No ano, eles acumulam 11,43% e 12,99% respectivamente. Quanto aos índices de prazos constantes, IDKA-Pré 2a teve variação de 0,86% no mês e 12,04% no ano enquanto o IDKA-IPCA 2a obteve 0,845 no mês e 8,66% no ano . Seguindo a recomendação do Comitê de Investimentos os valores recebidos no mês de Agosto deverá ser alocado no Caixa Brasil FI Matriz e Sicredi Institucional IRF-M FI Renda fixa, cnpj nº 13.081.159/0001-20, com objetivo de proteger a carteira e pela continuidade da estratégia de exposição em renda fixa e o valores creditados no Banco do Brasil deverá ser alocado no BB Perfil. Em seguida foram apresentadas as APRS – Autorização e Aplicação e Resgate do mês de Agosto de 2023. Ato contínuo. Com a palavra, a Superintendente, Presidente do Conselho de Administração, a senhora Elisete de Fátima Garbelote Soares apresentou aos conselheiros a Política de Segurança da Informação da Autarquia, que figura como um dos requisitos para a obtenção da certificação do Pró-Gestão (nível I). Com a palavra, os conselheiros presentes manifestaram-se pela aprovação da referida Política de Segurança da Informação. Fechado o período das discussões, as deliberações acima foram ratificadas, Nada mais havendo a ser tratado com base nas análises efetuadas, que a prestação de contas foi examinada e aprovada, bem como os investimentos, tendo sido homologados por unanimidade e sem ressalvas, ninguém pediu a


C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

palavra deu por encerrada a reunião, eu Narandra Almeida Rodrigues, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e por todos os presentes.


Narandra Almeida Rodrigues


Elisete de Fátima Garbelote Soares

Conselho de Administração:

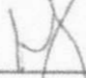
Camilo Bianchi 

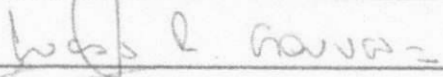
Eduardo Correia Alves de Alvarenga 

Paulo Rodrigues de Souza Filho 


Luiz Brisola de Almeida Filho 

Conselho Fiscal

Heliton Pereira de Araujo 

Lucas Roberto Gouvea 

Marcia Oliveira 

Muller Gustavo Pires do nascimento 

C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

ATA DA 107ª REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTO - CAPSTUBA

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 14:00 h na sede da Capstuba, situada

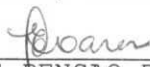
AUTORIZACAO DE DEBITO EM CONTA CORRENTE

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NOVOS HORIZONTES

CONTA CORRENTE: 89046-4
APLICADOR : CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUN
CONTA TITULO : 6307500004-3

Autorizo por meio deste instrumento o debito em minha Conta Corrente Nr. 89046-4, no valor | de R\$ ****846.319,32 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS. *****), referente a aplicacao no FI INSTITUCIONAL RF IRF-M LP

ARAPOTI, 11 de Agosto de 2023.


CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUN

1a. Via - Aplicador

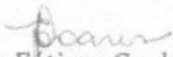
Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

alternativa de reduzir a taxa básica de juros para 13,50%, mas considerou ser apropriado adotar ritmo de queda de 0,50 ponto percentual nesta reunião em função da melhora do quadro inflacionário, reforçando, no entanto, o firme objetivo de manter uma política monetária contracionista para a reancoragem das expectativas e a convergência da inflação para a meta no horizonte relevante, diz a nota. O comunicado volta a falar em "serenidade" em relação à política monetária. "A conjuntura atual, caracterizada por um estágio do processo desinflacionário que tende a ser mais lento e por expectativas de inflação com reancoragem parcial, demanda

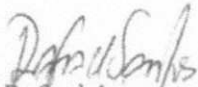
C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA

CNPJ 03.148.801/0001-97

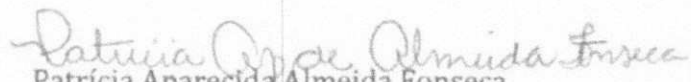
serenidade e moderação na condução da política monetária". Por todo o exposto, o Comitê OPINA pela manutenção da carteira nesse momento e pela continuidade da estratégia adotada. Quanto ao aporte do mês OPINAMOS pelo investimento nos fundos: CAIXA BRASIL FI MATRIZ e SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RF LP - CNPJ: 13.081.159/0001-20. Logo após os membros do Comitê tomaram ciência das APRS - Autorização de Aplicação e Resgate do mês de Julho de todos os documentos apresentados os quais foram todos aprovados. Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos, e todos de acordo com a documentação apresentada e não havendo a manifestação deu-se por encerrada a reunião.



Elisete de Fátima Garbelote Soares
Presidente CPA-10



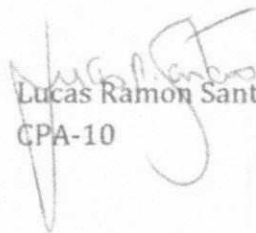
Rafael Augusto dos Santos
CPA-10



Patrícia Aparecida Almeida Fonseca
CPA-10



Narandra Almeida Rodrigues
CPA-10



Lucas Ramon Santana
CPA-10

C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

ATA DA REUNIÃO COM O CONSELHO ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA
CAPSTUBA – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA – SP.

Aos 10 dias de agosto de dois mil e vinte e três, na sede administrativa da CAPSTUBA, situada na rua XV de novembro, 306, centro, Taquarituba/SP, reuniram os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sob a presidência da Sr^a Elisete de Fátima Garbelote Soares com início às 14:00 h, superintendente pediu para a secretária efetuar a leitura da ata da reunião anterior para apreciação e aprovação, sendo a mesma aprovada sem emendas. Logo após foi apresentado ao Conselho a prestação de contas do mês de Julho com apresentação do Balancete da Receita, Balancete da Despesa, Boletim de Caixa, Demonstração das Aplicações e Investimentos, Extrato da posição Bancária, bem como o Relatório mensal de Análise, Rentabilidade e Risco dos investimentos, com enquadramento na Resolução 3.922 e alterações. Da carteira de investimentos apresentou o desempenho consolidado dos fundos que registra no mês com a apresentação do Relatório Analítico dos Investimentos elaborado pela Credito e Mercado – Consultoria de Investimentos, destacando a performance dos fundos, totalizando um patrimônio de R\$ 58.687.839,57 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos). A superintendente falou da carteira de investimentos e no mês de Julho os rendimentos ficou em 1,19% contra uma meta de 0,53%. Seguindo a recomendação do Comitê de Investimentos os valores recebidos no mês de Julho deverá ser alocado no Caixa Brasil FI Matriz e Sicredi Institucional IRF-M FI Renda fixa, cnpj nº 13.081.159/0001-20, com objetivo de proteger a carteira e pela continuidade da estratégia de exposição em renda fixa e os cupons que deverá entrar nesse mês da Caixa Econômica Federal, deverá permanecer no mesmo fundo e os cupons dos Fundos alocados no banco do Brasil, realocar no BB Perfil. Em seguida foram apresentadas as APRS – Autorização e Aplicação e Resgate do mês de Julho de 2023. Ato contínuo. Fechado o período das discussões, as deliberações acima foram ratificadas, Nada mais havendo a ser tratado com base nas análises efetuadas, que a prestação de contas foi examinada e aprovada, bem como os investimentos, tendo sido homologados por unanimidade e sem ressalvas, ninguém pediu a palavra deu por encerrada a reunião, eu Narandra Almeida Rodrigues, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e por todos os presentes.



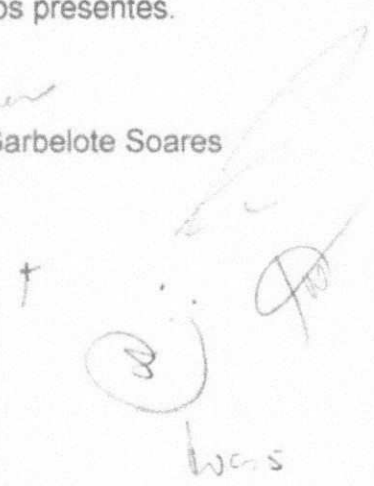
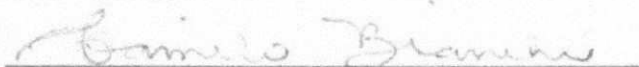
Narandra Almeida Rodrigues



Elisete de Fátima Garbelote Soares

Conselho de Administração:

Camilo Bianchi



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA

CNPJ 03.148.801/0001-97

Eduardo Correia Alves de Alvarenga 

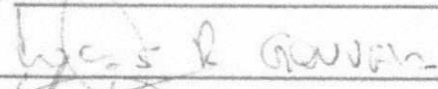
Paulo Rodrigues de Souza Filho 


Luiz Brisola de Almeida Filho 

Conselho Fiscal

Franciele Ap.de Barros Campos _____

Heliton Pereira de Araujo 

Lucas Roberto Gouvea 

Marcia Oliveira 

Muller Gustavo Pires do Nascimento 



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

ATA DA 106ª REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTO - CAPSTUBA

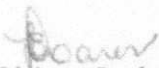
Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 14:00 h na sede da Capstuba, situada na Rua Quinze de Novembro, nº 306, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, Srª Elisete de Fátima Garbelote Soares, Sr. Rafael Augusto dos Santos, Sr. Lucas Ramon Santana, Srª Patrícia Aparecida Almeida Fonseca, e Srª Narandra Almeida Rodrigues. Iniciando a reunião a Srª Elisete demonstrou os resultados do mês de **Junho/2023**, com a posição da Carteira com patrimônio no valor de R\$ 57.918.763,85 (cinquenta e sete milhões, novecentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), obtendo retorno de R\$ 911.270,93 (novecentos e onze mil, duzentos e setenta reais e noventa e três centavos) representando retorno de 1,60% no mês contra a meta de 0,33%, estando alocados 45,99% com BB Gestão de Recursos DTVM, 52,50% com a Caixa Econômica Federal e 1,51% com o Banco Cooperativo Sicredi S.A. Em análise ao quadro de retorno e meta do mês, verificamos que os seguimentos de renda fixa, renda variável e mercado exterior apresentaram resultado positivo, quadro este que se repetiu em análise aos dados do 2º trimestre e 1º semestre, o retorno acumulado representa 6,92% contra a meta acumulada de 5,39%. Em análise ao cenário econômico, conforme Carta de Conjuntura do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA de Junho/2023: *“Os dados mais recentes mostram que a melhora na trajetória dos principais índices de preços no país vem surpreendendo favoravelmente, de modo que o processo de desinflação da economia brasileira se acentuou no último trimestre. Com efeito, após iniciar o ano com uma alta acumulada em doze meses de 5,8%, a inflação medida pelo IPCA intensificou sua trajetória de desaceleração, de forma que, em maio de 2023, esta taxa já era de 3,9%. Em junho, a expectativa é de que esta taxa recue ainda mais, tendo em vista que os dados do IPCA-15 mostram que a alta de 0,04% apontada neste mês foi bem inferior à observada neste mesmo período do ano anterior (0,69%). Adicionalmente, nota-se que, embora parte desta desaceleração ainda esteja ligada à forte queda dos preços administrados, ocorrida entre julho e setembro do ano passado, o melhor desempenho dos preços livres, especialmente dos alimentos e dos bens industriais, tem se constituído no principal foco de decompressão inflacionária nos últimos meses”*. Por todo o exposto, e com base no relatório apresentado do 1º semestre,

C A P S T U B A

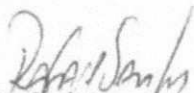
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS **SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA**

CNPJ 03.148.801/0001-97

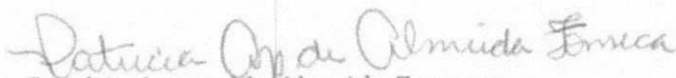
verificamos que a Política de Investimentos, bem como estratégia adotada tem demonstrado resultado, com a proteção da carteira e busca da meta atuarial, dessa forma o Comitê OPINA pela manutenção da carteira nesse momento e pela continuidade da estratégia adotada. Quanto ao aporte do mês OPINAMOS pelo investimento nos fundos: Caixa Brasil FI Matriz onde o fundo tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, através da diversificação dos ativos financeiros que compõem sua carteira, de forma a acompanhar as variações diárias da taxa de juros doméstica e/ou de índices de preços, tem como parâmetro de rentabilidade o IRF-M; e SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RF LP - CNPJ: 13.081.159/0001-20, o fundo busca acompanhar a variação de mercado de uma cesta de títulos prefixados, para alcançar este objetivo, o fundo pode aplicar em títulos públicos e privados de baixo risco que acompanhem de forma direta ou indireta o índice IRF-M. Os fundos citados se enquadram no segmento de renda fixa, médio prazo, a rentabilidade encontra-se em linha com seu índice de referencia (IRF-M) na maioria dos períodos observados, a taxa de administração está em linha com as práticas de mercado para fundos de estratégia semelhante, estão de acordo com a Política de Investimentos e Resolução CMN nº 4.963/21. Logo após os membros do Comitê tomaram ciência das APRS - Autorização de Aplicação e Resgate de junho de todos os documentos apresentados os quais foram todos aprovados. Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos, e todos de acordo com a documentação apresentada e não havendo a manifestação deu-se por encerrada a reunião.



Elisete de Fátima Garbelote Soares
Presidente CPA-10



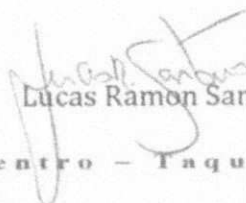
Rafael Augusto dos Santos
CPA-10



Patrícia Aparecida Almeida Fonseca
CPA-10



Narandra Almeida Rodrigues



Lucas Ramon Santana

C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA

CNPJ 03.148.801/0001-97

**ATA DA REUNIÃO COM O CONSELHO ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA
CAPSTUBA – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA – SP.**

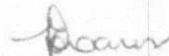
Aos 10 dias de Julho de dois mil e vinte e três, na sede administrativa da CAPSTUBA, situada na rua XV de novembro, 306, centro, Taquarituba/SP, reuniram os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sob a presidência da Sr^a Elisete de Fátima Garbelote Soares com início às 14:00 h, superintendente pediu para a secretária efetuar a leitura da ata da reunião anterior para apreciação e aprovação, sendo a mesma aprovada sem emendas. Logo após foi apresentado ao Conselho a prestação de contas do mês de Junho com apresentação do Balancete da Receita, Balancete da Despesa, Boletim de Caixa, Demonstração das Aplicações e Investimentos, Extrato da posição Bancária, bem como o Relatório mensal de Análise, Rentabilidade e Risco dos investimentos, com enquadramento na Resolução 3.922 e alterações. Da carteira de investimentos apresentou o desempenho consolidado dos fundos que registra no mês com a apresentação do Relatório Analítico dos Investimentos elaborado pela Credito e Mercado – Consultoria de Investimentos, destacando a performance dos fundos, totalizando um patrimônio de R\$ 57.918.763,85(cinquenta e sete milhões, novecentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) . A superintendente falou da carteira de investimentos que depois de um bom tempo ficando abaixo da meta atuarial, a carteira da Capstuba, superou o índice ficando acima da meta estipulada . Com isso o resultado da carteira no mês de ~~maio~~ ficou em 1,60% contra uma meta de 0,72% e no acumulado do ano de 2023, chegando a 5,79% superando a meta de 5,03%. Diante do exposto, após examinar o regulamento e Laminas do Fundo de Investimentos Sicredi e seguindo a recomendação do Comitê de Investimentos os valores recebidos no mês de Junho deverá ser alocado no Caixa Brasil FI Matriz e Sicredi Institucional IRF-M FI Renda fixa, cnpj nº 13.081.159/0001-20, com objetivo de proteger a carteira e pela continuidade da estratégia de exposição em renda fixa . Quanto ao requerimento da senhora Elisete de Fátima Garbelote Soares, protocolado nesta Autarquia, pleiteando sua aposentadoria por tempo de contribuição (de seu cargo efetivo de Analista do Departamento Pessoal), uma vez preenchidos os requisitos legais, a partir da data de 19/07/2023, e considerando que a referida servidora foi cedida, para o exercício de cargo em comissão de Superintendente, com ônus para a Capstuba, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (art. 164, § único), Decreto nº 126/2006 (art.5º) e LC 33/2005, as verbas rescisórias decorrentes de sua aposentadoria, ficarão à cargo da Capstuba desde seu ato de nomeação. Ato contínuo, a superintendente da Autarquia mencionou acerca da exoneração do servidor e conselheiro Jair Batagin Júnior (Decreto nº 195, de 07 de junho de 2023) e comunicou aos membros sobre a necessidade de indicação de suplente para o referido conselheiro. Dito isto e, de forma uníssona, os conselheiros presentes deliberaram pela indicação do servidor Müller Gustavo Pires do Nascimento, o qual será empossado na reunião do mês seguinte. Em seguida foram apresentadas as APRS – Autorização e Aplicação e Resgate do mês de Junho de 2023 . Ato

C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

contínuo. Fechado o período das discussões, as deliberações acima foram ratificadas, Nada mais havendo a ser tratado com base nas análises efetuadas, que a prestação de contas foi examinada e aprovada, bem como os investimentos, tendo sido homologados por unanimidade e sem ressalvas, ninguém pediu a palavra deu por encerrada a reunião, eu Narandra Almeida Rodrigues, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e por todos os presentes.



Narandra Almeida Rodrigues



Elisete de Fátima Garbelote Soares

Conselho de Administração:

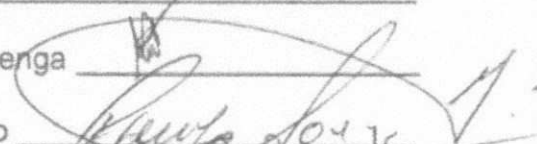
Camilo Bianchi



Eduardo Correia Alves de Alvarenga



Paulo Rodrigues de Souza Filho

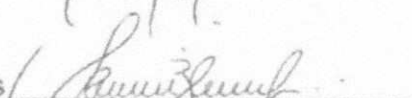


Luiz Brisola de Almeida Filho

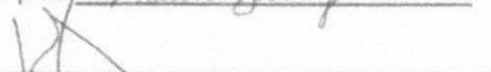


Conselho Fiscal

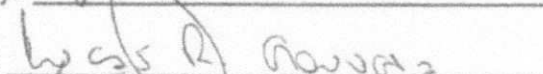
Franciele Ap. de Barros Campos



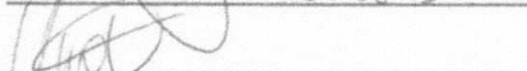
Heliton Pereira de Araujo



Lucas Roberto Gouvea



Marcia Oliveira



Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS

Sicredi Total Fone: 3003-4770 (regiões metropolitanas) / 0800-7244770 (demais regiões)

SAC Sicredi: 0800-7247220 / 0800-7240525 (deficientes auditivos ou

Ouvidoria Sicredi: 0800-6462519 / ouvidoria_fundos@sicredi.com.br



TERMO DE ADESÃO E CIÊNCIA DE RISCO

FI INSTITUCIONAL RF IRF-M LP

13.081.159/0001-20

Administrador do Fundo	E-mail do Administrador	CNPJ
Banco Cooperativo Sicredi S.A.	adm_fundos@sicredi.com.br	01.181.521/0001-55
Investidor		CPF / CNPJ
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES		03.148.801/0001-97
E-mails do Investidor		
CAPSTUBA@HOTMAIL.COM		

Pretendendo assumir a condição de cotista do Fundo acima indicado, o Investidor, pelo presente instrumento, vem manifestar sua adesão ao Regulamento do citado Fundo, declarando nesta oportunidade que:

1) Teve acesso ao inteiro teor, antes de assinar este Termo de Adesão e Ciência de Risco, do Regulamento, da Lâmina e do Formulário de Informações Complementares do Fundo, com os quais está de acordo.

2) Está ciente de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo.

3) Está ciente de que a concessão de registro para a venda de cotas do fundo não implica, por parte da Comissão de Valores Mobiliários, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento do fundo à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou de seu administrador, gestor e demais prestadores de serviços.

4) Está ciente dos fatores de risco inerentes à composição da carteira do Fundo, entre os quais podem ser identificados como principais:

I. Risco de Taxa de Juros: risco associado a flutuações nas taxas de juros praticadas que impactem os preços e cotações de ativos financeiros.

II. Risco de Índice de Preços: risco associado a flutuações nos índices de preços que impactem os preços e cotações de ativos financeiros.

III. Risco de Crédito: risco associado à capacidade dos emissores e/ou contrapartes em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas.

IV. Risco de Uso de Derivativos: risco associado à possibilidade de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto.

V. Risco de Mercado: risco associado a alterações políticas, econômicas e fiscais que impactem os preços e cotações de ativos financeiros.

Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS

Sicredi Total Fone: 3003-4770 (regiões metropolitanas) / 0800-7244770 (demais regiões)

SAC Sicredi: 0800-7247220 / 0800-7240525 (deficientes auditivos ou

Ouvidoria Sicredi: 0800-6462519 / ouvidoria_fundos@sicredi.com.br



INFORMAÇÕES MAIS DETALHADAS A RESPEITO DO FUNDO PODEM SER OBTIDAS NO FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

ARAPOTI, 11 de Julho de 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "A. A. A.", is written above a horizontal line.

Investidor

AUTORIZACAO DE DEBITO EM CONTA CORRENTE

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NOVOS HORIZONTES

CONTA CORRENTE: 89046-4

APLICADOR : CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUN

CONTA TITULO : 6307500003-5

Autorizo por meio deste instrumento o debito em minha Conta Corrente Nr. 89046-4 , no valor | de R\$ ****842.695,07 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS. *****) , referente a aplicacao no FI INSTITUCIONAL RF IRF-M LP

ARAPOTI, 11 de Julho de 2023.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUN

1a. Via - Aplicador

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

**SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA REFERENCIADO IRF-
M LONGO PRAZO**

CNPJ n.º 13.081.159/0001-20

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DO FUNDO

1. O SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA REFERENCIADO IRF-M LONGO PRAZO, doravante designado FUNDO, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, classificado como "Renda Fixa Referenciado", é regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

1.1. O FUNDO destina-se a pessoas jurídicas, Regimes Próprios de Previdência Social (instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios), Prefeituras Municipais, Instituições Financeiras, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, Companhias Seguradoras, Sociedades de Capitalização e Entidades abertas e fechadas de previdência complementar.

1.2. O FUNDO alocará seus ativos observando os limites e as condições permitidas aos recursos de Regimes Próprios de Previdência Social, conforme regramento vigente do Conselho Monetário Nacional - CMN. Assim, o regulamento do FUNDO poderá ser alterado, a qualquer momento e independentemente de assembleia, sempre que houver alteração no referido regramento, de forma a adequá-lo às aplicações permitidas aos Regimes Próprios de Previdência Social.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO

2. O FUNDO é administrado pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A., instituição financeira, com sede na Avenida Assis Brasil, 3.940, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob no 01.181.521/0001-55, devidamente cadastrado como administrador de carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 4.497, de 24/09/1997, doravante designado ADMINISTRADOR.

3. A gestão da carteira do FUNDO é realizada pela Confederação das Cooperativas do Sicredi, cooperativa, com sede na Avenida Assis Brasil, 3.940, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob no 03.795.072/0001-60, devidamente autorizado a prestar serviços de administração de carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 15.336, de 04/11/2016, doravante designado GESTOR.

4. A custódia dos ativos do FUNDO é realizada pelo ADMINISTRADOR, instituição financeira devidamente autorizada como prestadora de serviços de custódia de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 8.572, de 06/12/2005, doravante designado CUSTODIANTE.

5. O ADMINISTRADOR tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração do FUNDO, bem como contratar terceiros legalmente habilitados para a prestação de serviços relativos às atividades do FUNDO, observadas as limitações legais e regulamentares em vigor.

6. Cabe ao GESTOR realizar a gestão profissional dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO, com poderes para, em nome do FUNDO, negociar os referidos ativos financeiros e contratar os intermediários necessários para essa finalidade, observando as limitações impostas pelo presente Regulamento, pelo ADMINISTRADOR e pela regulamentação em vigor.

CAPÍTULO III - DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

7. O objetivo do FUNDO é proporcionar aos seus cotistas rentabilidade compatível com o índice IRF-M ANBIMA.

8. O FUNDO se classifica como renda fixa referenciado e aplicará os recursos integrantes de sua carteira da seguinte forma:

I. No mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) em ativos que acompanham, direta ou indiretamente, o índice de referência do FUNDO;

II. No mínimo, 80% (oitenta por cento) em títulos da dívida pública federal; ativos financeiros de renda fixa considerados de baixo risco de crédito pelo GESTOR; ou cotas de fundos de índice que apliquem nos títulos acima especificados e utilizem derivativos somente para proteção da carteira; e

III. As operações com derivativos poderão ser realizadas exclusivamente para fins de proteção da carteira.

9. Além das premissas acima citadas, o FUNDO seguirá a política de investimento abaixo:

Limites por Modalidade de Ativo Financeiro	Mínimo	Máximo
Ativos financeiros de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional	0%	100%
Operações compromissadas lastreadas em ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional	0%	5%
Ativos financeiros de renda fixa emitidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, ou por emissores públicos que não a União Federal (limite Crédito Privado)	0%	50%
Operações compromissadas lastreadas em ativos financeiros de renda fixa emitidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado	0%	0%
Ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituição financeira bancária	0%	50%
Dentro do limite de instituição financeira bancária, aplicação em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG), condicionado a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou Distrito Federal	0%	20%
Ativos financeiros de renda fixa emitidos por companhias de capital aberto, exceto securitizadoras	0%	20%

Ativos financeiros de renda fixa emitidos por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado que não seja companhia aberta, instituição financeira ou fundo de investimento	0%	0%
Operações estruturadas nos mercados derivativos que simulem renda fixa	0%	0%
Ações, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações e Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III, de companhias abertas e negociados em bolsa de valores	0%	0%
Ativos no exterior	0%	0%
Fundos de investimento e/ou Fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, registrados com base na Instrução CVM 555 (Fundos 555)	0%	0%
Outros fundos de investimento (Fundos Outros)	0%	0%
Dentro do limite de cotas de fundos, aplicação em fundos sob administração ou gestão do ADMINISTRADOR, GESTOR ou por empresa a eles ligada	0%	0%
Limites por Emissor	Mínimo	Máximo
Ativos financeiros de renda fixa emitidos por uma mesma instituição financeira	0%	20%
Ativos financeiros de renda fixa emitidos por uma mesma companhia de capital aberto	0%	10%
Títulos ou valores mobiliários de emissão do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de empresa a eles ligada	0%	0%
Demais disposições		
O FUNDO pode realizar operações no mercado de derivativos?		Sim
O FUNDO utiliza operações no mercado de derivativos somente para proteção da carteira (hedge)?		Sim
O FUNDO pode emprestar ativos financeiros?		Não
O FUNDO pode tomar ativos financeiros em empréstimo?		Não
O FUNDO pode realizar operações, desde que executadas a preços de mercado, na contraparte da tesouraria do ADMINISTRADOR ou de empresas a ele ligadas?		Sim
O FUNDO pode realizar operações, desde que executadas a preços de mercado, na contraparte de outro fundo administrado pelo mesmo ADMINISTRADOR ou empresas a ele ligadas?		Sim
O FUNDO pode realizar operações de Day Trade, ou seja, operações iniciadas e encerradas no mesmo dia?		Não
O FUNDO pode estar exposto a risco de moeda estrangeira?		Não

<p>Para fins deste Regulamento, são entendidas como operações em mercados derivativos aquelas realizadas nos mercados "a termo", "futuro", "swap" e "opções".</p>
<p>Os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do FUNDO ou os respectivos emissores deverão ser considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.</p>
<p>O limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica de direito privado, de sua controladora, de sociedade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum é de 20%.</p>
<p>Não poderão ser adquiridos títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.</p>
<p>Os ativos financeiros de emissores privados que integrem a carteira do FUNDO, devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM.</p>
<p>Não poderão ser adquiridos Certificados de Depósito Bancário (CDB).</p>
<p>O FUNDO não terá limite de concentração por emissor para ativos emitidos pelo Tesouro Nacional.</p>
<p>Além do previamente estabelecido, o FUNDO poderá realizar operações nos mercados derivativos, respeitando as seguintes regras e limites:</p>
<p>- Podem ser realizadas exclusivamente para proteção da carteira, podendo, inclusive, realizar operações de síntese de posição do mercado à vista.</p>
<p>- Não poderão gerar, a qualquer tempo, exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido do FUNDO.</p>
<p>- Não poderão gerar, a qualquer tempo e cumulativamente com as posições detidas à vista, exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido do FUNDO, por cada fator de risco.</p>
<p>- Não poderão ser realizadas operações de venda de opção a descoberto.</p>
<p>- Não poderão ser realizadas na modalidade "sem garantia".</p>
<p>Para fins do exposto acima, considera-se proteção de carteira a utilização de instrumentos derivativos com o objetivo de redução da exposição a determinados fatores de risco, com simultâneo aumento da exposição ao índice de referência do FUNDO.</p>
<p>As operações realizadas pelo FUNDO no mercado de derivativos devem estar vinculadas a contratos referenciados em ativos passíveis de integrar a carteira do FUNDO, bem como em índices representativos desses ativos e das respectivas taxas de remuneração.</p>
<p>É vedado ao FUNDO realizar operações que tenham como contraparte direta ou indiretamente a pessoas físicas ou jurídicas ligadas aos cotistas do FUNDO.</p>
<p>Os ativos financeiros e modalidades operacionais integrantes da carteira do FUNDO poderão ser utilizados para prestação de garantias de operações do FUNDO.</p>

Os limites referidos neste capítulo deverão ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior.

Os ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO, devem estar devidamente custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em contas de depósitos específicas, abertas diretamente em nome do FUNDO, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou em instituições autorizadas à prestação de serviços de custódia pela Comissão de Valores Mobiliários.

O objetivo estabelecido para o FUNDO consiste apenas e tão somente em um referencial a ser perseguido, não constituindo tal objetivo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte do ADMINISTRADOR ou do GESTOR.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

10. O patrimônio líquido do FUNDO é constituído pela soma algébrica do disponível com o valor da carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades.

10.1. O valor da carteira do FUNDO é apurado, diariamente, com base nos preços de mercado dos ativos financeiros, nos termos da legislação vigente.

11. O FUNDO incorpora ao patrimônio líquido todos os rendimentos auferidos por seus ativos, bem como os prejuízos decorrentes dos investimentos.

CAPÍTULO V - DA REMUNERAÇÃO

12. O FUNDO pagará, pelos serviços prestados para a manutenção e funcionamento do FUNDO, incluindo a administração, gestão, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, distribuição e escrituração das cotas, e, caso houver, consultoria de investimento, a remuneração apurada da seguinte forma:

I. Taxa de administração, no percentual de 0,18% a.a. (zero vírgula dezoito por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

II. A remuneração prevista no item anterior será provisionada diariamente e paga mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente ao de referência, sendo calculada na base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) da referida porcentagem sobre o valor diário do patrimônio líquido do FUNDO.

III. O pagamento da remuneração aos prestadores dos serviços de administração, assim definidos na legislação em vigor, será efetuado diretamente pelo FUNDO, a cada qual, na forma e prazo estabelecidos em contrato firmado com o ADMINISTRADOR, em nome do FUNDO, respeitado o limite da taxa de administração fixada.

IV. A taxa de administração só poderá ser elevada por decisão da Assembleia Geral dos cotistas.

13. O FUNDO não pagará ao CUSTODIANTE taxa de custódia pelos serviços de custódia qualificada, assim compreendidos, quando aplicáveis, a liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, bem como a administração e informação de eventos associados aos ativos compreendendo, ainda, a liquidação financeira de derivativos, contratos de permutas de fluxos financeiros - swap e operações a termo, bem como o pagamento das taxas relativas ao serviço

prestado, tais como, mas não limitadas a, taxa de movimentação e o registro dos depositários, as câmaras e os sistemas de liquidação e as instituições intermediárias.

- I. A taxa de custódia só poderá ser instituída ou elevada por decisão da Assembleia Geral dos cotistas.
 - II. A taxa de custódia acima engloba a taxa de custódia cobrada por outros fundos de investimentos nos quais o FUNDO venha a investir, caso permitido na política de investimento.
14. Não será cobrada taxa de performance.
 15. Não será cobrada qualquer taxa a título de ingresso ou saída do FUNDO.

CAPÍTULO VI - DA EMISSÃO, COLOCAÇÃO, CARÊNCIA E RESGATE DE COTAS

16. As cotas do FUNDO correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo nominativas, escriturais e intransferíveis, sendo vedada sua negociação.
17. As cotas do FUNDO não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo em casos de:
 - I. decisão judicial ou arbitral;
 - II. operações de cessão fiduciária;
 - III. execução de garantia;
 - IV. sucessão universal;
 - V. dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; e
 - VI. transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.
18. O valor das cotas do FUNDO é calculado diariamente, exceto em dias não úteis, resultado da divisão do patrimônio líquido apurado no encerramento do dia pelo número de cotas do FUNDO, com base em avaliação patrimonial de acordo com as normas e procedimentos vigentes.
19. As condições para movimentações e tipo de cota do FUNDO são:

Cota usada nas aplicações	D+0 (Dia da aplicação)	Aplicações (débito c/c)	D+0 (Dia da aplicação)
Cota usada nos resgates	D+0 (Dia do resgate)	Resgates (crédito c/c)	D+1 (1º dia útil subsequente)
Divulgação do valor da cota (critério)	Apuração diária, divulgação no 1º dia útil subsequente	Carência	Não há
Horário Limite para Aplicação e Resgate	16:00	Tipo de cota	Fechamento (PL do dia)

20. Os horários acima se referem ao horário oficial de Brasília.
21. Os valores mínimos e/ou máximos de aplicação inicial, movimentação e saldo do FUNDO encontram-se no formulário de informações complementares.
22. A integralização do valor das cotas deve ser realizada em moeda corrente nacional.

23. As aplicações e os resgates no FUNDO serão efetivadas e processadas somente em dias úteis.
24. O ADMINISTRADOR poderá receber instruções de aplicações e resgates dos cotistas por fac-símile, e-mail ou quaisquer outros meios que venham a ser disponibilizados pelo ADMINISTRADOR.
25. As aplicações no FUNDO podem ser realizadas através de débito em conta corrente, Transferência Eletrônica Disponível (TED), cheque ou ordem de pagamento, sempre por meio de conta corrente de titularidade do investidor. Nas hipóteses em que aplicável, somente serão consideradas as aplicações como efetivadas, após a devida disponibilização dos recursos na conta corrente do FUNDO.
26. O resgate de cotas e sua liquidação financeira serão efetuados, sem a cobrança de qualquer taxa e/ou despesa não previstas, através de crédito em conta corrente, Transferência Eletrônica Disponível (TED), cheque ou ordem de pagamento.
27. Na solicitação de resgate, caso o saldo remanescente fique abaixo do mínimo permitido, será resgatado o total de cotas devido pelo cotista.
28. O investidor, ao ingressar no FUNDO na qualidade de cotista, deverá atestar, mediante formalização de termo de adesão e ciência de risco, que:
 - I. Teve acesso ao inteiro teor: (a) do regulamento; e (b) da lâmina, se houver.
 - II. Tem ciência: (a) dos fatores de risco relativos ao FUNDO; (B) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo FUNDO; e (c) de que a concessão de registro para a venda de cotas do FUNDO não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento do FUNDO à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do FUNDO ou de seu administrador, gestor e demais prestadores de serviços.
29. É facultado ao ADMINISTRADOR suspender as aplicações no FUNDO por prazo indeterminado desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações.
30. Na ocorrência de feriados estaduais ou municipais na praça do ADMINISTRADOR, o crédito do resgate ou o débito da aplicação poderá, a critério do ADMINISTRADOR, ser postergado em um dia útil ao estabelecido para o FUNDO, nas praças abrangidas por tais feriados. Nas demais praças, o crédito do resgate ou o débito da aplicação poderá ser efetuado normalmente.
 - 30.1. Adicionalmente, em caso de feriado de âmbito estadual ou municipal na praça em que o FUNDO negocie parcela significativa dos ativos integrantes da carteira, impedindo a negociação de tais ativos nesse dia e impactando adversamente a liquidez da carteira, o crédito do resgate poderá ser prorrogado em um dia útil.
31. Em caso de resgate total das cotas pelos cotistas, este será efetuado pelo valor da cota apurado no fechamento do dia em que for pago o resgate, calculada a partir dos valores obtidos

com a venda dos ativos da carteira do FUNDO, descontadas as exigibilidades previstas neste Regulamento e na legislação em vigor.

32. Para fins de emissão ou resgate de cotas, o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira poderá ser objeto de ajuste pelo ADMINISTRADOR em decorrência de eventos extraordinários de qualquer natureza, inclusive, mas não limitados àqueles de caráter político, econômico ou financeiro ou ainda nas hipóteses de pedidos de resgate que impliquem na liquidação de volumes expressivos de ativos integrantes da carteira do FUNDO que possam provocar distorção substancial do valor real da cota.

32.1. O ADMINISTRADOR poderá no caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de falta de liquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente ou que possam implicar na alteração tributária do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo desses, declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, devendo proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura do FUNDO, observados os requisitos estabelecidos na regulamentação em vigor, devendo permanecer fechado para novas aplicações enquanto durar o período de suspensão dos resgates.

32.2. Caso o FUNDO permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, o administrador deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze) dias, Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

- i) substituição do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de ambos;
- ii) reabertura ou manutenção do fechamento do FUNDO para resgate;
- iii) possibilidade do pagamento do resgate em ativos financeiros;
- iv) cisão do FUNDO; e
- v) liquidação do FUNDO.

CAPÍTULO VII - DA POLÍTICA DE VOTO

33. O GESTOR do FUNDO adota política de exercício de direito de voto em assembleias, disponível no sítio www.sicredi.com.br, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões do GESTOR em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam aos seus titulares o direito de voto.

34. O GESTOR exercerá direito de voto em assembleias realizando sempre os melhores esforços com o objetivo de proteger os interesses dos cotistas dos fundos, utilizando-se dos princípios gerais de boa-fé, lealdade, eficiência, legalidade, transparência e equidade, que são sempre empregados pelo gestor em seus negócios.

CAPÍTULO VIII - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

35. O FUNDO terá escrita contábil destacada da escrita do ADMINISTRADOR.
36. O exercício social do FUNDO tem a duração de 1 (um) ano, com início e término de acordo com o ano civil.
 - 36.1. A elaboração das demonstrações contábeis deve observar as normas específicas baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários.
 - 36.2. As demonstrações financeiras anuais do FUNDO serão auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

CAPÍTULO IX - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

37. A divulgação das informações do FUNDO será realizada através de meio eletrônico ou de correspondência física a critério do ADMINISTRADOR.
38. As informações ou documentos para os quais a legislação vigente exija a "comunicação", "acesso", "envio", "divulgação" ou "disponibilização" poderão ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos cotistas, ou por eles acessados, por meio de canais eletrônicos ou por outros meios expressamente previstos na legislação vigente, incluindo a rede mundial de computadores. No site do ADMINISTRADOR www.sicredi.com.br, poderão ser encontrados os documentos do FUNDO.
39. Admite-se, nas hipóteses em que se exija a "ciência", "atesto", "manifestação de voto" ou "concordância" dos cotistas, que estes se deem por meio eletrônico.
40. O ADMINISTRADOR divulgará imediatamente qualquer ato ou fato relevante relativo ao FUNDO, de modo a garantir aos cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto a sua permanência no FUNDO.
41. Caso o cotista não tenha comunicado ao ADMINISTRADOR a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou por meio eletrônico, o administrador fica exonerado do dever de envio das informações previstas na legislação ou neste Regulamento, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

CAPÍTULO X - DA ASSEMBLEIA GERAL

42. A convocação da Assembleia Geral será feita por correspondência encaminhada a cada cotista e disponibilizada nas páginas do ADMINISTRADOR e do distribuidor, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, da qual constará, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral, bem como todas as matérias a serem deliberadas.
 - 42.1. A presença da totalidade dos cotistas supre a falta de convocação.
43. As deliberações da Assembleia poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos cotistas, casos em que será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.
44. É da competência privativa da Assembleia Geral deliberar sobre:
 - I. As demonstrações contábeis do FUNDO, anualmente, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social.
 - II. A alteração do Regulamento do FUNDO.

- III. A substituição do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou do CUSTODIANTE.
 - IV. A instituição ou o aumento da taxa de administração, da taxa de performance ou das taxas máximas de custódia.
 - V. Transformação, fusão, cisão, incorporação ou liquidação do FUNDO.
 - VI. A alteração da política de investimento do FUNDO.
 - VII. A amortização e o resgate compulsório de cotas, caso não estejam previstos no Regulamento.
45. O Regulamento pode ser alterado, independentemente da Assembleia Geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da Comissão de Valores Mobiliários, de adequação a normas legais ou regulamentares, em virtude da atualização dos dados cadastrais do ADMINISTRADOR ou outros prestadores de serviço do FUNDO ou ainda envolver redução da taxa de administração ou da taxa de performance, se houver.
- 45.1. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos cotistas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiverem sido implementadas, exceto para os casos de redução da taxa de administração ou da taxa de performance, nos quais a alteração deve ser imediatamente comunicada aos cotistas.
46. As Assembleias Gerais poderão ocorrer em ambiente virtual, sempre possibilitando a participação da totalidade dos cotistas do FUNDO, assim como o exercício do direito de voto de cada cotista.
- 46.1. A realização da Assembleia Geral por meio virtual será comunicada ao cotista na própria convocação, na qual ele também será informado do local em que são detalhados os procedimentos técnicos necessários para a sua plena participação na Assembleia Geral, que garantirão a autenticidade e segurança na participação e no exercício do direito de voto.

CAPÍTULO XI - FATORES DE RISCO DO FUNDO

47. Não obstante o emprego, pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR, de plena diligência, da boa prática de gestão do FUNDO, da manutenção sistemas de monitoramento de risco, e da estrita observância da política de investimento definida neste Regulamento, das regras legais e regulamentares aplicáveis a sua administração e gestão, o FUNDO estará sujeito às flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos que compõem a sua carteira, acarretando oscilações no valor da cota não atribuíveis à atuação do ADMINISTRADOR ou do GESTOR e, conseqüentemente, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Dessa forma, o ADMINISTRADOR ou o GESTOR não poderão, em hipótese nenhuma, em função da ocorrência dos riscos mencionados abaixo, ser responsabilizados, a não ser em casos de perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé.
- I. Risco de Taxa de Juros: Consiste no risco associado a flutuações nas taxas de juros decorrentes de alterações políticas e econômicas que impactem significativamente os preços e cotações de ativos financeiros que compõem a carteira, impactando a rentabilidade do FUNDO.

II. Risco de Índice de Preços: Consiste no risco associado a flutuações nos índices de preços decorrentes de alterações na conjuntura econômica que impactem significativamente os preços e cotações de ativos financeiros que compõem a carteira, impactando a rentabilidade do FUNDO.

III. Risco de Crédito: Consiste no risco dos emissores dos ativos nos quais o FUNDO aplica seus recursos e/ou contrapartes de transações não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas, o que pode gerar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas.

IV. Risco de Uso de Derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do FUNDO, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Este FUNDO utiliza estratégias com derivativos apenas para proteção de posições existentes.

V. Risco de Mercado: São riscos decorrentes das flutuações de preços e cotações dos ativos que compõem a carteira do FUNDO que são gerados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Estas flutuações podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

VI. Risco de Liquidez: Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o GESTOR do FUNDO poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no tempo desejados, podendo inclusive ser obrigado a aceitar descontos nos seus respectivos preços de forma a realizar sua negociação em mercado.

VII. Risco Legal: Consiste no risco associado à interferência de órgãos reguladores de mercado, a mudanças na legislação e a decisões judiciais e/ou administrativas, que impactem os preços, as cotações de ativos financeiros e o patrimônio do FUNDO.

VIII. Risco Operacional: Consiste no risco de que processos necessários ao funcionamento do FUNDO sofram falhas ou atrasos em decorrência de erros de sistema, pessoal, acidentes ou fatores externos não previstos, causando possíveis prejuízos aos cotistas.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

48. Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas pelo ADMINISTRADOR:

I. Taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO.

II. Despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação pertinente.

- III. Despesas com correspondências de interesse do FUNDO, inclusive comunicação ao cotista.
 - IV. Despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO.
 - V. Honorários e despesas da auditoria independente.
 - VI. Emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO.
 - VII. Honorários de advogados, custos e despesas correlatas incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso.
 - VIII. Despesas com registro, custódia e liquidação de operações com ativos financeiros e modalidades operacionais.
 - IX. Parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções.
 - X. As taxas de administração, custódia, performance, ingresso e saída, caso previstas neste Regulamento.
49. As despesas não previstas como encargos do FUNDO devem correr por conta do ADMINISTRADOR.
50. As aplicações realizadas no FUNDO não contam com a garantia do ADMINISTRADOR, do GESTOR, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou do Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito – FGCoop.

CAPÍTULO XIII - DO FORO

51. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir qualquer dúvida ou problema relativo ao FUNDO bem como com relação ao seu Regulamento.

Porto Alegre (RS), 14 de agosto de 2020

Banco Cooperativo Sicredi S.A.
ADMINISTRADOR

**LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O SICREDI
INSTITUCIONAL IRF-M FI RF LP**

Informações referentes a 06/2023

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M LONGO PRAZO, administrado por BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. e gerido por CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis no www.sicredi.com.br. As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. PÚBLICO-ALVO: O Fundo destina-se a pessoas jurídicas, Regimes Próprios de Previdência Social (instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios), Prefeituras Municipais, Instituições Financeiras, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, Companhias Seguradoras, Sociedades de Capitalização e Entidades abertas e fechadas de previdência complementar, que pretendam investir por longo prazo.

Restrições de Investimento: .

2. OBJETIVOS DO FUNDO: O fundo buscará em suas aplicações obter rentabilidade compatível com o Índice de Mercado Anbima IRF-M.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:

a. Aplica seus recursos em carteira de ativos composta por títulos públicos e privados, que proporcionem rentabilidade compatível, direta ou indiretamente, com a variação do IRF-M Anbima.

b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	0%
Aplicar em crédito privado até o limite de	50%
Aplicar em um só fundo até o limite de	0%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	S
Alavancar-se até o limite de	0%

- Item b com redação dada pela Instrução CVM nº 563, de 18 de maio de 2015.

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão.

d. As estratégias de investimento do fundo podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R\$ 50.000,00
Investimento adicional mínimo	R\$ 5.000,00
Resgate mínimo	R\$ 5.000,00
Horário para aplicação e resgate	16:00
Observação sobre horário para aplicação e resgate	
Valor mínimo para permanência	R\$ 50.000,00
Prazo de carência	Não há.
Condições de carência	Não há.
Conversão das cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com

	o valor das cotas no fechamento do 0º dia contado da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 0º dia contado da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 1 dia(s) útil(eis) contados da data do pedido de resgate.
Taxa de administração	0,18%
Taxa de entrada	Não há taxa fixada. Outras condições de entrada: Não há.
Taxa de saída	Para resgatar suas cotas do fundo o investidor paga uma taxa de 0% do valor do resgate, que é deduzida diretamente do valor a ser recebido. Outras condições de saída: Não há.
Taxa de desempenho/performance	
Taxa total de despesas	As despesas pagas pelo fundo representaram 0,22111% do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de 01/07/2022 a 30/06/2023 . A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em www.sicredi.com.br .

5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:[i]

O patrimônio líquido do fundo é de R\$ 412.559.771,37 e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são [ii] [iii]:

Títulos públicos federais	66,26%
Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	30,36%
Operações compromissadas	3,21%

lastreadas em títulos públicos federais	
Derivativos	1,01%

6. RISCO: o Administrador BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: 2

Menor Risco					Maior Risco				
1	2	3	4	5	1	2	3	4	5

7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE [iv] (para fundos não estruturados [v]) / SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO (fundos estruturados [v])

- a. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
- b. Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: 50,75%. No mesmo período o índice de referência [IRF-M] variou 51,17%.

A tabela abaixo mostra a rentabilidade do fundo a cada ano nos últimos 5 anos. Em 1 ano(s) desses anos, o fundo perdeu parte do patrimônio que detinha no início do ano.

Tabela de Rentabilidade Anual

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Varição percentual do índice de referência [IRF-M]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IRF-M]
2023	9,6%	9,62%	99,84%
2022	9%	8,82%	102,03%
2021	-2,49%	-1,99%	124,88%
2020	6,76%	6,69%	100,95%
2019	11,93%	12,03%	99,18%

C. Rentabilidade Mensal : a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi: [vi]

Mês [vii]	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Varição percentual do índice de referência [IRF-M]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IRF-M]
6	2,11%	2,12%	99,24%
5	2,23%	2,2%	101,42%
4	1,02%	1,1%	92,61%
3	2,15%	2,15%	100,25%
2	0,86%	0,86%	99,68%
1	0,89%	0,84%	105,91%
12	1,41%	1,48%	95,53%
11	-0,76%	-0,66%	116,09%
10	0,88%	0,93%	95,28%
9	1,45%	1,4%	104,06%
8	2,12%	2,05%	103,16%
7	1,16%	1,15%	101,13%

a. **Fórmula de cálculo da rentabilidade completa, com todas as possíveis condições e cláusulas que afetarão o desempenho:** 0

b. **Exemplo do desempenho do fundo:** Os cenários e desempenhos descritos abaixo são meramente exemplificativos e servem somente para demonstrar como a fórmula de cálculo da rentabilidade funciona:

Varição do desempenho do Fundo	Fórmula de cálculo da rentabilidade	Valores dos cenários/gatilhos que afetam a rentabilidade	Esclarecimentos sobre como o cenário/gatilho afeta a variação de desempenho do fundo
0%	0		

8. **EXEMPLO COMPARATIVO:**[viii] utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. **Rentabilidade:** Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2022 e não houvesse

realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2023, você poderia resgatar R\$ 1.074,04, já deduzidos impostos no valor de R\$ 15,71.

- b. **Despesas:** As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 2,22.

9. SIMULAÇÃO DE DESPESAS:[ix] utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	[+3 anos]	[+5 anos]
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 7,67	R\$ 14,15
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 323,33	R\$ 596,36

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

- a. Descrição da forma de remuneração dos distribuidores:

A remuneração dos distribuidores do fundo é realizada por meio da taxa de administração do fundo.

b. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico?

O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor.

c. Há informações que indiquem a existência de conflitos de interesses no esforço de venda?

Os distribuidores contratados podem distribuir outros fundos e/ou produtos de investimento e receber pela distribuição destes, remuneração ou outros incentivos equivalentes ou superiores ao que recebem pela distribuição do Fundo, o que poderia, eventualmente, resultar em esforço não equitativo no oferecimento dos diferentes produtos.

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

a. Telefone 08007247220

b. Página na rede mundial de computadores www.sicredi.com.br

c. Reclamações: ouvidoria_fundos@sicredi.com.br

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

a. Comissão de Valores Mobiliários - CVM

b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em <http://www.cvm.gov.br>.

☐ Item dispensado nas lâminas apresentadas para registro do fundo, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[iii] Quando se tratar de fundo de investimento em cotas FIC, a informação deve ser dada em relação à carteira dos fundos investidos.

[iii] Para efeito de preenchimento, as espécies de ativos são: Espécie de ativo	Descrição
Títulos públicos federais	LTN; LFT; todas as séries de NTN
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Operações compromissadas lastreadas em títulos privados	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Ações	Ações e certificados de depósito de ações de companhias abertas
Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	CDB, RDB, LF, DPGE, CCCB, LCA, LCI
Cotas de fundos de investimento 409	Cotas de fundos de investimento regulados pela Inst. CVM nº 409, de 2004
Outras cotas de fundos de investimento	Cotas de fundos de investimento regulados por outras instruções da CVM.
Títulos de crédito privado	Debêntures, notas promissórias, commercial paper , export note , CCB, CPR, WA, NCA, CDA e CDCA
Derivativos	Swaps , opções, operações a termo e operações no mercado futuro
Investimento no exterior	Ativos financeiros adquiridos no exterior
Outras aplicações	Qualquer aplicação que não possa ser classificada nas opções anteriores

[iv] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[v] Os fundos estruturados são definidos no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº01/2010, de 8 de janeiro de 2010.

[vi] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[vii] Meses devem ser ajustados de acordo com a data de atualização da lâmina.

[viii] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ix] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP

13.081.159/0001-20

Resumo

Gestão: Sicredi

Auditoria: EY

Administrador: Sicredi

Início: 24/01/2011

Custodiante: Sicredi

Resolução: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "

Taxas

Taxa de Administração: 0,18%

Índice de Performance: Não possui

Taxa de Performance: Não possui

Taxa de Resgate: Não possui

Conciliação: Não há

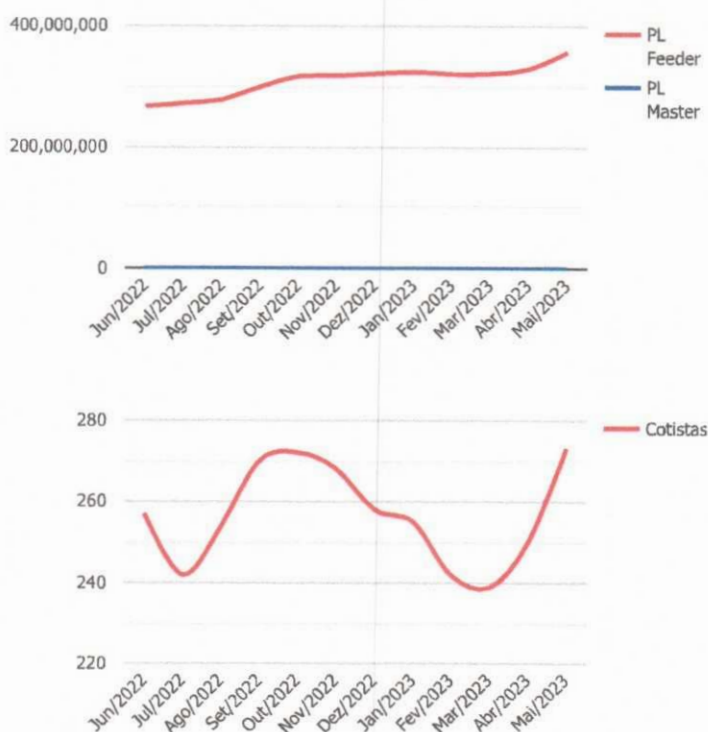
Benchmark: IRF-M

Público Alvo: Investidores institucionais

Investidor Qualificado: Não

Evolução PL e Cotistas

MÊS	Fundo Feeder		Fundo Master
	COTISTA	PL FEEDER	PL MASTER
Jun/2022	257	266.487.215,29	
Jul/2022	242	270.981.708,08	
Ago/2022	254	277.552.977,07	
Set/2022	270	299.298.957,64	
Out/2022	272	316.120.432,32	
Nov/2022	268	317.169.359,63	
Dez/2022	258	321.052.005,64	
Jan/2023	255	323.745.058,73	
Fev/2023	242	320.399.671,45	
Mar/2023	239	320.651.463,70	
Abr/2023	250	328.855.778,16	
Mai/2023	273	356.750.170,95	



SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP

13.081.159/0001-20

Informações Operacionais

Depósito Inicial: 50.000,00

Conversão de Cota para Aplicação: D+0

Movimentação Mínima: 5.000,00

Conversão de Cota para Resgate: D+0

Disponibilidade dos Recursos Aplicados: D+0

Disponibilidade dos Recursos Resgatados: D+1 du

Histórico

Máximo Retorno Diário: 2,33% em 13/03/2020

Retorno acumulado desde o início: 239,64%

Número de dias com Retorno Positivo: 1934

Número de dias com retorno negativo: 1167

Mínimo Retorno Diário: -3,70% em 18/05/2017

Volatilidade desde o início: 3,72%

Performance comparativa - Valores em (%)

FUNDO E BENCHMARK'S	MÊS	ANO	3M	6M	12M	24M	VaR
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP	2,23	7,34	5,49	8,86	14,58	17,02	8,79
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IRF-M)	2,20	7,34	5,54	8,93	14,73	16,57	8,46
IPCA + 5,03% A.A. (META ATUARIAL)	0,96	4,35	3,36	6,29	9,40	28,82	3,90

O fundo possui ativos de emissores privados como ativo final na carteira?

Sim

Há ativos financeiros não emitidos por instituição financeira?

Sim

Há ativos financeiros não emitidos por companhias abertas, operacionais e registradas na CVM?

Não

Há ativos financeiros emitidos por securitizadoras (CRI ou CRA)?

Não

Há ativos financeiros que não são cotas de classe sênior de FIDC?

Não

Há ativos financeiros ou que os respectivos emissores não são considerados de baixo risco de crédito?

Não

SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP

13.081.159/0001-20

Comentário sobre os fundamentos do fundo

Política de Investimentos

O objetivo do fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em carteira composta por títulos públicos ou privados, indexados a taxas prefixadas e/ou pós-fixadas (SELIC/CDI).

O fundo deverá ter como parâmetro de rentabilidade o sub Índice de Mercado da ANBIMA Renda Fixa Mercado (IRF-M). Este índice reflete a média ponderada de uma carteira composta por Notas do Tesouro Nacional - Série F (NTN-F) e por Letras do Tesouro Nacional - LTN, que são títulos públicos que remuneram o investidor em uma taxa de juros pré-fixada.

O fundo adota o limite máximo de 50% do patrimônio líquido do fundo, que pode ser aplicado em ativos financeiros de crédito privado, considerados de baixo risco de crédito com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no país.

A estratégia é indicada para investidores que tenham disposição ao risco, pois sua carteira é muito sensível as variações da política monetária adotada pelo BACEN. O fundo está sujeito a volatilidade na variação da cota, em razão da marcação a mercado dos ativos que compõem sua carteira.

Rentabilidade

Para fins de comparação, a rentabilidade do fundo encontra-se em linha com seu índice de referência (IRF-M), na maioria dos períodos observados.

Taxa de Administração

Taxa de administração em linha com as práticas de mercado para fundos com estratégia semelhante, 0,18% a.a.. Não será cobrada taxa de performance, taxa a título de ingresso ou saída do Fundo.

Risco

Os riscos aos quais o fundo incorre estão diretamente relacionados ao **mercado**.

Enquadramento

O regulamento do fundo analisado (v. 26/05/2022), está devidamente enquadrado quanto ao disposto no **Art. 7º, Inciso III, Alínea "a" da resolução CMN nº 4.963/21**, não havendo, portanto, impedimento legal para recebimento de aportes por parte do RPPS.

A administradora/gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963 de dezembro de 2021, disposto no Artigo 21, § 2º, Inciso I, portanto, o fundo está apto para receber aportes do RPPS.

SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP

13.081.159/0001-20

Carteira (Master)

(<http://www.amcharts.com/javascript-charts/>)



Operação compromissada	11.900,88
Títulos Federais	156.711,31
Títulos Privados	49.345,35

Principais ativos em carteira (Master)	Valor	Participação (%)
LFT - Venc: 01/03/2026	45.836,36	14,29
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 03/07/2023	25.271,78	7,88
LFT - Venc.: 01/03/2027	23.941,51	7,47
LFT - Venc.: 01/09/2025	22.731,02	7,09
LFT - Venc: 01/03/2028	21.498,40	6,70
LFT - Venc.: 01/09/2023	21.372,40	6,67
LFT - Venc.: 01/09/2024	21.331,62	6,65
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 02/01/2024	12.557,49	3,92
Operações Compromissadas - NTN-B - Venc: 15/05/2035	11.900,88	3,71
Letra Financeira - BANCO BTG PACTUAL S.A. (30.306.294/0001-45) - Venc.: 03/07/2023	11.516,08	3,59

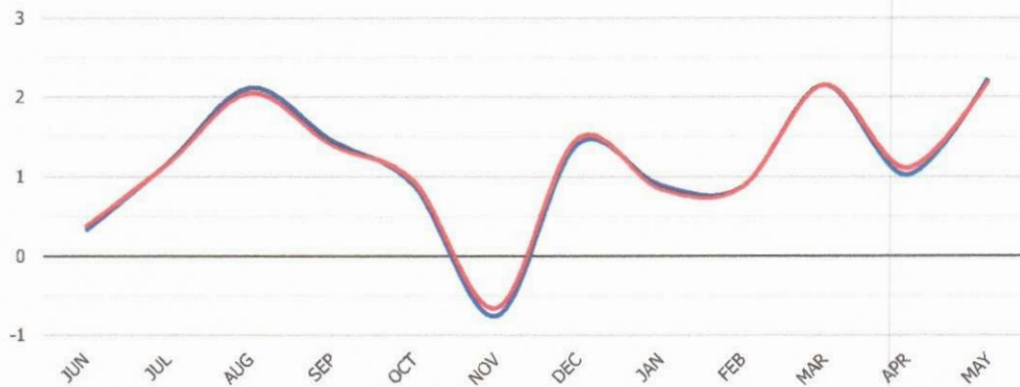
Total da Carteira:

Sub-segmento	Valor	%	Característica
--------------	-------	---	----------------

SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP

13.081.159/0001-20

Rentabilidade



	Retorno Efetivo					Retorno Efetivo			
	Mês	Ano	6 Meses	1 Ano	2 Anos	Retorno Acumulado	Volatilidade	Sharpe	Taxa Administração
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP	2,23	7,34	8,86	14,58	17,02	239,64	8,79		0,18
IRF-M	2,20	7,34	8,93	14,73	16,57		8,46		

2022/2023	JUN	JUL	AUG	SEP	OCT	NOV	DEC	JAN	FEB	MAR	APR	MAY	ANO	ACU
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP	0,32	1,16	2,12	1,45	0,88	-0,76	1,41	0,89	0,86	2,15	1,02	2,23	7,34	14,58
IRF-M	0,37	1,15	2,05	1,40	0,93	-0,66	1,48	0,84	0,86	2,15	1,10	2,20	7,34	14,73

Enquadramento do fundo pela resolução 4.963 - Estratégia de alocação - Limite 2023

Artigo	Resolução %	Carteira \$	Carteira %	Inferior %	Alvo %	Superior %	GAP Superior \$
Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a'	60,00	10.781.332,13	19,44	4,00	10,00	60,00	22.494.625,61

Dado o PL do FUNDO MASTER (base fevereiro /2021) e o possível investimento do RPPS, há suporte de até R\$ 53.512.525,64 para novos investimentos no FUNDO.

SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP

13.081.159/0001-20

Avaliação do fundo dentro do contexto da carteira do RPPS de TAQUARITUBA

Cenário Econômico

No Brasil, a taxa Selic está estabilizada em 13,75 a.a. Porém com a divulgação do arcabouço fiscal, o qual apresentou diretrizes sobre os gastos do governo nos próximos anos e a diminuição da inflação acumulada, a expectativa é de que o Copom diminua gradativamente a taxa de juros a partir do segundo semestre de 2023.

No exterior, a perspectiva é de que o ciclo de elevações na taxa de juros das principais economias chegue ao fim em breve, já que é possível observar que a inflação está em menores patamares se comparado com o ano de 2022.

Em relação ao crescimento econômico mundial, as perspectivas são de que o PIB mundial não cresça em grandes escalas, já que as altas taxas de juros em todo o mundo desestimulem a economia. Todavia, é possível observar a economia chinesa se recuperando após reabertura dos comércios e empresas.

mento

O IRF-M (**médio prazo**) é um indicador que mede o desempenho de títulos do mercado de renda fixa que remunera a uma taxa pré-fixada (NTN-F e LTN).

Conclusão

Diante da análise dos fundamentos do fundo e do contexto do mesmo na carteira do RPPS, sugerimos o aporte no fundo, bem como o aumento da exposição em fundos desse segmento. Vale ressaltar que o fundo está aderente à política de investimentos do RPPS com margem para exposição em até R\$ 22.494.625,61 no Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a ".

Caso o RPPS opte pelo investimento, recomendamos que os recursos sejam resgatados do segmento de **Curto Prazo**.

Santos, 27 de junho de 2023



Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.

Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da CRÉDITO & MERCADO. As informações aqui contidas, tem por somente, o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre o(s) produto(s) mencionado(s), entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros exigidos legalmente. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas aos objetivos, aos riscos e à política de investimento do(s) produto(s). Todas as informações podem ser obtidas com os responsáveis pela distribuição, administração, gestão ou no próprio site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) através do link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>.

Elaboração buscou atender os objetivos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil de investidor.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a Consultoria de Valores Mobiliários a prestação dos serviços de ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO CLIENTE (Resolução CVM nº 19/2021).

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no Art. 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 84, inciso III, alínea "a".

Os RPPS DEVEM, independente da contratação de Consultoria de Valores Mobiliários, se adequar às normativas pertinentes e principalmente a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 4.963/2021, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.